TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00007/2026 **Disponibilização: 15/10/2026 às 17h39m**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 07/2026

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL. Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 horas, teve lugar a **Sétima Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2026.** Registrada a participação presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, **HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA – Presidente**, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Desa. Rosilene Ferreira Facundo – Portaria nº 9/2026); e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA EDNA MARTINS, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **Ausente, justificadamente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **Ausente, por motivo de afastamento,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público fez-se representar pela Dra. LUZANIRA MARIA FORMIGA, Procuradora de Justiça e Defensoria Pública pelo Dr. RENAN CAJAZEIRA MONTEIRO, Defensor Público. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. ANTÔNIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO, Secretário-Geral Judiciário em exercício. **1 – APROVAÇÃO DA ATA:** Na oportunidade, foram colocadas em discussão as Atas da Sessão Ordinária nº 06/2026, de 06 de julho de 2026 e de 20 de julho de 2026, havendo sido aprovadas por unanimidade. **2 – JULGAMENTOS: 2.1 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0621748-89.2026.8.06.0000,** em que é Requerente BERNARDO, registrado civilmente como Francisco Bernardo de Araujo e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e negou provimento à presente representação pelo desaforamento de julgamento, nos termos do voto da Relatora. **2.2 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0628465-54.2025.8.06.0000/50000,** em que é Embargante C. J. S. N e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. **2.3 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0624320-18.2026.8.06.0000,** em que é Requerente GEKSON ALEF GUEDES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu os pedidos de desaforamento, determinando-se o deslocamento do julgamento pelo Tribunal do Júri para a Comarca de Várzea Alegre/CE, nos termos do voto do relator. **2.4 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0629538-61.2025.8.06.0000/50001,** em que é Embargante J. G. da S.. e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu os aclaratórios para rejeitá-los, nos termos do voto do relator. **2.5 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0620352-77.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante E. A. de C.. e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.6 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0624390-35.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante M. J de A. e Embargado o

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.7 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0623240-19.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante A. E. F. de F.. e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **2.8 – EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0631306-22.2025.8.06.0000/50000,** em que é Agravante FRANCINALDO FREITAS DE OLIVEIRA e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.9 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0622942-27.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante WASHINGTON DO NASCIMENTO SILVA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, para sanar o erro material no acórdão recorrido, nos termos do voto da Relatora. **2.10 – EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0621080-21.2026.8.06.0000/50000,** em que é Agravante GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do presente recurso interposto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator. **2.11 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0623197-82.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante BRUNO DOS ANJOS RODRIGUES e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo o Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator. **2.12 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0623508-73.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MARCOS ANTÔNIO PERES DE LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação revisional para, na parte conhecida, julgá-la improcedente, nos termos do voto da Relatora. **2.13 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0624404-19.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO JARDESON MARTINS DA CRUZ e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo a Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente ação revisional para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.14 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0630052-14.2025.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO JOSÉ DE SALES COSTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu a ação revisional, nos termos do voto do Relator. **2.15 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0624295-05.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOÃO WANDERSON DOS SANTOS SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la procedente, nos termos do voto do Relator. **2.16 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0629822-69.2025.8.06.0000,** em que é Requerente LEANDRO ALVES ANDRÉ e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto do relator. **2.17 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0624109-79.2026.8.06.0000** em que é Requerente FRANCISCO DIEGO DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, julgou improcedente o pedido revisional, nos termos do voto da Relatora. **2.18 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0625284-45.2025.8.06.0000,** em que é Requerente

JONAS VIEIRA GONÇALVES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente Revisão Criminal para julgá-la parcialmente procedente, tudo em conformidade com o voto do Relator. **2.19 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620950-31.2026.8.06.0000,** em que é Requerente CARLOS JÚNIOR RODRIGUES PINTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente Revisão Criminal, para julgá-la procedente, tudo em conformidade com o voto do Relator. **2.20 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621881-34.2026.8.06.0000,** em que é Requerente EUGENIA MICHELLY DE OLIVEIRA QUEIROZ e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, tudo em conformidade com o voto do Relator. **2.21 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622572-48.2026.8.06.0000,** em que é Requerente PEDRO EMANUEL DE SOUSA RIBEIRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente Revisão Criminal para julgá-la parcialmente procedente, tudo em conformidade com o voto do Relator. **2.22 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622871-25.2026.8.06.0000,** em que é Requerente DEUZIMAR MARTINS RODRIGUES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, tudo em conformidade com o voto do Relator. **2.23 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625063-28.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ EMILIANO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, tudo em conformidade com o voto do Relator. **2.24 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625106-62.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FABRICIO MENDES DE MORAES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, tudo em conformidade com o voto do Relator. **2.25 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622375-93.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MARINA HOLANDA LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente relator. **2.26 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622778-62.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MARCOS ANTÔNIO LOPES PEIXOTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal, mas para, nesta extensão, julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente relator. **2.27 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624814-77.2026.8.06.0000,** em que é Requerente J. M. R. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente relator. **2.28 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622687-69.2026.8.06.0000,** em que é Requerente LUCAS RIBEIRO ROCHA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da revisão criminal para, na extensão cognoscível, julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente relator. **2.29 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625034-75.2026.8.06.0000,** em que é Requerente DENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --

- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal, mas para julgar-lhe improcedente, nos termos do voto do eminente relator. **2.30 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625072-87.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FELIPE CARLOS DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgar-lhe improcedente, nos termos do voto do eminente relator. **2.31 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0280694-58.2022.8.06.0001/50001,** em que é Embargante JOSÉ RAMIRO OLIVEIRA LIMA e Embargado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos infringentes para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente relator. **2.32 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622701-53.2026.8.06.0000,** em que é Requerente NEUZA GONÇALVES BARBOSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente revisão criminal para julgá-la procedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.33 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623093-90.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO ALEF GUEDES DE LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.34 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624612-03.2026.8.06.0000,** em que é Requerente CLAUDECI DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.35 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623369-24.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANTÔNIO MÁCIO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.36 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624227-55.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANDERSON LUCAS CARDOSO GOMES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação revisional para, na parte conhecida, julgar-lhe improcedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.37 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629134-10.2025.8.06.0000,** em que é Requerente RENÊ DA SILVA DIAS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente ação revisional para julgá-la parcialmente procedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.38 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629643-38.2025.8.06.0000,** em que é Requerente IJANIEL CRUZ DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da revisão criminal para, na extensão cognoscível, julgá-la procedente, reconhecendo a incidência da minorante do tráfico privilegiado, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.39 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630883-62.2025.8.06.0000,** em que é Requerente RAIMUNDO HELDO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da revisão criminal para, na extensão cognoscível, julgá-la improcedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.40 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620121-50.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ FLÁVIO DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por

unanimidade, não conheceu da revisão criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.41 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0273195-57.2021.8.06.0001/50000,** em que é Embargante RAUL SANTOS DE SOUSA e Embargado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos infringentes para rejeitá-los, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.42 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623604-88.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JORGE JONNY BANDEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da ação para, nessa extensão, julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente Relator. **2.43 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624113-19.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO EVANILDO DE OLIVEIRA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da ação para julgá-la parcialmente procedente na extensão cognoscível, nos termos do voto do eminente Relator. **2.44 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624222-33.2026.8.06.0000,** em que é Autor F. J. C. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente ação revisional para julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente Relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **2.45 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624523-77.2026.8.06.0000,** em que é Requerente GEOVANE DIOGO SILVA OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto do eminente Relator. **2.46 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624559-22.2026.8.06.0000,** em que é Requerente THIAGO BRILHANTE DA SILVA COSTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto do eminente Relator. **2.47 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623314-73.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO KENNIS GONÇALVES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembarador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação revisional para, na parte cognoscível, julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente Relator. **2.48 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623168-32.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO KENNIS GONÇALVES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.49 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620440-18.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ WILLAME FIRMINO LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto da Relatora. **2.50 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623432-49.2026.8.06.0000,** em que é Requerente EMANUEL MARCOS RAMON PEREIRA LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.51 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623927-93.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOEL ALBUQUERQUE DE AQUINO e Requerido o

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.52 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624644-08.2026.8.06.0000,** em que é Requerente WILLEMBERG PEREIRA SOARES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.53 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623884-59.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOHN LENNON ALEXANDRE DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e julgou procedente a presente revisão criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.54 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625078-94.2026.8.06.0000,** em que é Requerente GENILSON DE MELO SOUZA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.55 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623920-04.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO JEAN GOMES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.56 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625028-68.2026.8.06.0000,** em que é Requerente REGINALDO CONSTANTINO DE FREITAS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente d a presente Revisão Criminal e, na parte conhecida, julgou-a parcialmente procedente, nos termos do voto do eminente Relator. **2.57 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622221-75.2026.8.06.0000,** em que é Requerente A. de F. S. R.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da ação revisional, nos termos do voto do Relator. **2.58 – PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0622207-91.2026.8.06.0000,** em que é Requerente L. N. S. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão para julgar-lhe parcialmente procedente, tudo em conformidade com o voto da Relatora. *O advogado do requerente, Dr. Luiz Ricardo de Moraes Costa (OAB: 28980/CE), estava ausente, restando prejudicado o pedido.* **2.59 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0624275-14.2026.8.06.0000,** em que é Requerente INÁCIO DE LOIOLA FONTENELE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu para dar provimento à Revisão Criminal, nos termos do voto da relatora. *O advogado do requerente, Dr. Rafael Silva Ripardo (OAB: 56312/CE), estava ausente, restando prejudicado o pedido.* **2.60 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0623976-37.2026.8.06.0000,** em que é Requerente B. A. A. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. José Erisvaldo Vieira Coutinho (OAB: 14511/CE), e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer da Revisão Criminal, mas para julgá-la improcedente, sendo seguido pelos Desembargadores MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA,

ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado), MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e FRANCISCO CARNEIRO LIMA. A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS divergiu do voto do Relator. A Seção Criminal, por maioria, vencida a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS, conheceu da Revisão Criminal, mas para julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente relator. **2.61 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0624753-22.2026.8.06.0000,** em que é Requerente J. R. M. S..e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando a advogada do requerente, Dra. Jéssica Maria Rodrigues de Lima (OAB: 39292/CE), e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a advogada e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer e julgar improcedente a Revisão Criminal, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e julgou improcedente a Revisão Criminal, tudo em conformidade com o voto do Relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **2.6 2 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0624137-47.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MANOEL SATURNINO DE LIMA NETO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Matheus Pereira Lima Marques (OAB: 19478/CE), e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer da Revisão Criminal, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, tudo em conformidade com o voto do Relator. **2.63 – PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0621057-75.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANTÔNIO EDINALDO CARDOSO DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la procedente, nos termos do voto do eminente Relator. *A advogada do requerente, Dra. Katia Samara Torres Rocha (OAB: 69894/PR), dispensou o pedido de sustentação oral diante do resultado provisório favorável.* **2.64 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0624269-07.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCINE CARLOS DA SILVA JUNIOR e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Rainer Henrique Abreu Riedel da Costa (OAB: 36065/CE), e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer da Revisão Criminal para julgá-la improcedente, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto da Relatora. **2.65 – PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0621280-28.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JAMESON PEREIRA DE LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto do relator. *O advogado do requerente, Dr. Leonardo Feitosa Arrais Minete (OAB: 23110/CE), estava ausente, restando prejudicado o pedido.* **2.6 6 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0623346-78.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JEYMISON SABINO DA COSTA MOREIRA e Requerido o

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Belton Gomes da Silva Filho (OAB: 10139/CE), e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator pediu vista dos autos para melhor análise. **Adiado o julgamento. 2.67 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL/: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0623864-68.2026.8.06.0000/50000,** em que é Agravante JOCIVAN BARRETO PONTES e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando o advogado do requerente, Dr. Eduardo Quezado (OAB: 39742/CE) e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. **2.68 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0625070-20.2026.8.06.0000,** em que é Requerente D. F. L.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Antonio Kleiner Pimentel de Araújo (OAB: 30281/CE), e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer parcialmente da Revisão Criminal e, na extensão cognoscível, julgá-la improcedente, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal e, na extensão cognoscível, julgou-a improcedente, nos termos do voto do eminente Relator. **2.69 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0624145-24.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FÁBIO CRISTINO SARAIVA DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Hialyson Jeimyson de Souza Pinto (OAB: 50115/CE), e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer da Revisão Criminal, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente relator. **2.70 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0623211-66.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ABDIAS RODRIGUES DA COSTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. José Augusto Neto (OAB: 11514/CE), e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer parcialmente da Revisão Criminal, julgando-a improcedente na extensão cognoscível, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal, julgando-a improcedente na extensão cognoscível, nos termos do voto da Relatora. **2.71 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL/ EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0624332-32.2026.8.06.0000,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos RAYLAN BATISTA DA SILVA e OUTRO, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu os pedidos de desaforamento, determinando-se o deslocamento do julgamento pelo

Tribunal do Júri para a Comarca de Várzea Alegre/CE, nos termos do voto do relator. *A Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, dispensou o pedido de sustentação oral diante do resultado provisório favorável.* **2.72 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL/ EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0010050-92.2026.8.06.0176,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos JOÃO MICHAEL DA SILVA FLOR e OUTROS, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto do relator. *A Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, dispensou o pedido de sustentação oral diante do resultado provisório favorável.* **2.73 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL/ EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0625861-23.2025.8.06.0000,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos FRANCISCO LUCAS LIMA VIANA e OUTRO, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, julgou procedente o Pedido de Desaforamento, determinando o deslocamento do julgamento do processo nº 0200192-95.2023.8.06.0293 da Comarca de Camocim para a Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da relatora. *A Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, dispensou o pedido de sustentação oral diante do resultado provisório favorável.* **2.74 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL/ EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0621917-76.2026.8.06.0000,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requerida AIDELENA DA SILVA SANTOS, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto da eminente Relatora. *A Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, dispensou o pedido de sustentação oral diante do resultado provisório favorável.* **2.75 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL/ EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0621916-91.2026.8.06.0000,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requerido JOSÉ VANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto da eminente Relatora. *A Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, dispensou o pedido de sustentação oral diante do resultado provisório favorável.* **2.76 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL/ EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0622540-43.2026.8.06.0000,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos JONAS CARNEIRO DA SILVA NETO e OUTROS, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de desaforamento, para que o julgamento seja realizado na Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora. *A Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, dispensou o pedido de sustentação oral diante do resultado provisório favorável.* **2.77 – PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0623421-20.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOAQUIM PEDRO DA SILVA NETO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargador LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO que pedira vista dos autos em 20 de julho de 2026, divergiu do voto da Relatora, para conhecer parcialmente da Revisão Criminal e, na extensão cognoscível, dar-lhes parcial provimento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora incorporou o voto-vista divergente do Desembargador Vistor, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por maioria, vencida a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (voto congelado), conheceu parcialmente da Revisão Criminal e, na extensão cognoscível, deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto da relatora. **2.78 – PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0623331-12.2026.8.06.0000,** em que é Requerente J. A. dos S. S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS que pedira vista dos autos em 20 de julho de 2026, divergiu do voto da Relatora, para conhecer da Revisão Criminal e dar-lhes parcial provimento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora incorporou o voto-vista divergente da Desembargadora Vistora, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por maioria, vencida a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES

(voto congelado), conheceu e julgou parcialmente procedente o pedido revisional, nos termos do voto da relatora. **2.79 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0628985-14.2025.8.06.0000,** em que é Requerente ANTONIO DORENILDO MENDES GOMES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES que pedira vista dos autos em 20 de julho de 2026, votou no sentido de conhecer parcialmente da presente Revisão Criminal, apenas quanto às teses de nulidade da busca e apreensão e de desclassificação do delito, e, na parte conhecida, julgá-la improcedente, mantendo incólume o acórdão condenatório rescindendo. Com a palavra, o Desembargador Relator manteve o seu voto. Logo depois, o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 2.80 - PEDIDO DE VISTA/ EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0621199-79.2026.8.06.0000,** em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTRAS, Paciente L. N. V. N.. e Impetrado DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA que pedira vista dos autos em 04 de maio de 2026, acompanhou o voto da Relatora, para não conhecer da presente ação de Habeas Corpus, sendo seguido pelos Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado), MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. O Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA acompanhou a divergência inaugurada pela Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES, para conhecer e denegar a ordem. A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES e BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, não conheceu da presente ação de *habeas corpus*, nos termos do voto da eminente Relatora. **3. PROCESSOS REMANESCENTES ADIADOS PARA A SESSÃO DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2026:** Em virtude da extensão do horário previsto para a realização dessa sessão ordinária, o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA - Presidente e demais membros acordaram em suspendê-la, de forma a dar continuidade ao julgamento dos processos no dia 17 de agosto de 2026 (segunda-feira), às 14h. **3.1 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0623045-34.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MAURICIO DE SOUSA BRAGA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **3.2 - PEDIDO DE VISTA: EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0285605-45.2024.8.06.0001/50000,** em que é Embargante MARCOS AURELIO MOREIRA DE ABREU e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- **3.3 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0628007-37.2025.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO ANTONIO BARROS ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- **3.4 - PEDIDO DE VISTA: EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0214773-84.2024.8.06.0001/50000,** em que é Embargante ANTÔNIO JONATHAN DA SILVA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- **3.5 - EXTRAPAUTA/ SISTEMA PJE: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 3014085-87.2026.8.06.0000,** em que é Impetrante LEONARDO SANTANA TEIXEIRA, Paciente SIDARTA CARVALHO GUIMARÃES e Impetrados DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- **3.6 - EXTRAPAUTA/ SISTEMA PJE: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 3016616-49.2026.8.06.0000,** em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR E OUTRAS, Paciente RODRIGO HENRIQUE DO SACRAMENTO e Impetrados DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- **3.7**

– EXTRAPAUTA/ SISTEMA PJE: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 3015723-58.2026.8.06.0000 em que é Requerente 1ª VARA DA COMARCA DE MARCO e Requeridos JOSÉ ALMINO HOLANDA e OUTRO, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- **3.8 – EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0621361-74.2026.8.06.0000/50000,** em que é Agravante FABRÍCIO FERNANDES FEIJÓ e Agravados COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **3.9 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000039-47.2026.8.06.0000,** em que são Requerentes KLEBER TEIXEIRA SABINO e OUTRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.10 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0622985-61.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante JOYCIMARA FÉLIX GOMES e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **3.11 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0629028-48.2025.8.06.0000/50001,** em que é Embargante F. de J. F. da S.. e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora SILVIA SOARES DE SÁ NOBREGA --- **3.12 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0622733-58.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante J. B. L. da S.. e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **3.13 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0630784-92.2025.8.06.0000/50000,** em que é Embargante J. W. C. S. F.. e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- **3.14 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0628587-67.2025.8.06.0000/50000,** em que é Embargante RAUL EMERSON GOMES MARTINS e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- **3.15 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0000225-70.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante FRANCISCO JACAÚNA DOS SANTOS NASCIMENTO e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- **3.16 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0624346-16.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante KARLOS DOUGLAS RAMALHO PEREIRA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- **3.17 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0000241-24.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante FRANCISCO COSTA TORRES JÚNIOR e Embargante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- **3.18 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0620855-98.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante ANTÔNIO DOURADO DA COSTA NETO e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- **3.19 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0006379-05.2009.8.06.0064/50000,** em que é Embargante CLAUDEMIR FURTADO DA SILVA e Embargado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- **3.20 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631488-08.2025.8.06.0000,** em que é Requerente MAGNO DA SILVA LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.2 1 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0204573-78.2025.8.06.0293/50000,** em que é Embargante A. R. da C. C.. e Embargado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.22 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623712-20.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO TULIO GONÇALVES DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- **3.23 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622199-17.2026.8.06.0000,** em que é Requerente RENATO CARLOS DE SOUZA FILHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o

Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- **3.24 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623472-31.2026.8.06.0000,** em que é Requerente TIAGO DE OLIVEIRA MARTINS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- **3.25 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623282-68.2026.8.06.0000,** em que é Requerente CARLOS ODEON BANDEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- **3.26 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624674-43.2026.8.06.0000,** em que é Requerente EMERSON DA SILVA CAVALCANTE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- **3.27 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622059-80.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO ANTÔNIO LOPES SOBRINHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **3.28 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0008411-09.2012.8.06.0086/50000,** em que é Embargante SIDNEY ALMEIDA DE SOUZA e Embargado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **3.29 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621971-42.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANTÔNIO ROGÉRIO SOARES DE ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **3.30 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622085-78.2026.8.06.0000,** em que é Requerente EUPÍDIO FERNANDES DA ROCHA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **3.31 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622141-14.2026.8.06.0000,** em que é Requerente A. C. do N. S. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **3.32 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631841-48.2025.8.06.0000,** em que é Requerente JOÃO MARDÔNIO DOS SANTOS RAMOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **3.33 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621148-68.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO JEVAM OLIVEIRA ARAUJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **3.34 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623655-02.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ FLÁVIO DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **3.35 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624031-85.2026.8.06.0000,** em que é Requerente R. S. dos S. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **3.36 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624202-42.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ ROBERTO DE MESQUITA DUTRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **3.37 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622574-18.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JEFFERSON FERREIRA DA CUNHA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **3.38 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623922-71.2026.8.06.0000,** em que é Requerente RONALDO DOS SANTOS PEREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **3.39 - REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/ INCOMPATIBILIDADE Nº 0002169-30.2014.8.06.0000,** em que é Representante GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e Representado TENENTE QOPM THIAGO CÂNDIDO DA SILVA, sendo Relatora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO

EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **3.40 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622673-85.2026.8.06.0000,** em que é Requerente A.J.M da S. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **3.41 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623109-44.2026.8.06.0000,** em que é Requerente CÍCERO DA SILVA ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **3.42 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623650-77.2026.8.06.0000,** em que é Requerente PAULO SERGIO DUARTE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **3.43 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622954-41.2026.8.06.0000,** em que é Requerente A. N. A. F.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **3.44 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623770-23.2026.8.06.0000,** em que é Requerente DANILO DA SILVA SALES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **3.45 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623492-22.2026.8.06.0000,** em que é Requerente F. de A. de C.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **3.46 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622024-23.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MIGUEL IBSON VALENTIM DE SOUZA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO CORSAFAVA --- **3.47 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623797-06.2026.8.06.0000,** em que é Requerente BRUNO DE SOUSA AMORIM e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargador VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **3.48 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623991-06.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FERNANDO LOPES BARROS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **3.49 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624040-47.2026.8.06.0000.** em que é Requerente P. E. de O. M.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **3.50 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624940-30.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO RAFAEL DA CONCEIÇÃO ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **3.51 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622379-33.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ IRANILDO DO NASCIMENTO DE MATOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisora Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- **3.52 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624773-13.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANTÔNIO JAILSON VIEIRA MENDES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- **3.53 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624629-39.2026.8.06.0000,** em que é Requerente W. S. de S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- **3.54 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624508-11.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOÃO THIAGO PORFIRIO DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **3.55 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623254-03.2026.8.06.0000,** em que é Requerente A. J. S. S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- **3.56 - REVISÃO CRIMINAL Nº**

0623007-22.2026.8.06.0000, em que é Requerente J. P. P. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- **3.57 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623739-03.2026.8.06.0000,** em que é Requerente CRISTIONEY PINHEIRO DOS SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desmbargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- **3.58 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621691-71.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MIGUEL IBSON VALENTIM DE SOUZA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- **3.59 – SISTEMA PJe: REVISÃO CRIMINAL Nº 3016638-10.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MARIGEBIO FERREIRA DE FREITAS e Requerido o MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- **3.60 - SISTEMA PJe: REVISÃO CRIMINAL Nº 3016643-32.2026.8.06.0000,** em que é Requerente SANDRO FERREIRA ALVES e Requerido o MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- **3.61 - SISTEMA PJe: REVISÃO CRIMINAL Nº 3015328-66.2026.8.06.0000,** em que é Requerente CARLOS HENRIQUE PEREIRA SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- **4. PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO DO DIA 14.09.2026, ÀS 14H: 4.1 – EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0628027-28.2025.8.06.0000/50000,** em que é Agravante E. de P. M. S. e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES **--- 4.2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625099-70.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ÍTALO EUGÊNIO PARENTE SILVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **4.3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622700-68.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO DENYS DE OLIVEIRA BEZERRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- **4.4 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623031-50.2026.8.06.0000,** em que é Requerente SÉRGIO ALVES DE SOUZA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- **4.5 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623880-22.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ AGILSON OLIVEIRA DE SOUZA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- **4.6 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624686-57.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JHONY PETERSON COELHO DOS SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- **4.7 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631566-02.2025.8.06.0000,** em que é Requerente JONATHAN MATEUS DA SILVA MESQUITA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- **4.8 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623945-17.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ISRAEL FERNANDES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- **4.9 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622876-47.2026.8.06.0000,** em que é Requerente J. de O.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **4.10 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624734-16.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANCHIETA GENUINO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **4.11 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624728-**

09.2026.8.06.0000, em que é Requerente ÍTALO CAVALCANTE VIEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- **5 – PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0622418-30.2026.8.06.0000/50000,** em que é Agravante RICARDO DE SOUZA HOLANDA e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- E, como nada mais houvesse a tratar, **declarou suspensa a presente sessão**, determinando que se lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. **SEÇÃO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 03 de agosto de 2026.

Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

Presidente da Seção Criminal

ANTÔNIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO

Secretário-Geral Judiciário, em exercício

Para visualizar a matéria completa, acesse o link https://djea-con.tjce.jus.br/materias/181107 ou realize a leitura do QR-Code ao lado.